

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Passos

EDITAL Nº7/2023/PAS/IFSULDEMINAS

5 de abril de 2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PROJETO DE EXTENSÃO E EVENTOS 2023)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Passos, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão – NIPE – torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de Fomento Interno (capital, custeio e bolsas) para Projetos de Extensão e Eventos, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo fomentar atividades de Extensão e Eventos, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto a seguir indicado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, que determinará também condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos e demais informações. Este Edital deverá apoiar atividades de Extensão e Eventos que visem contribuir para o desenvolvimento em qualquer área de conhecimento e temas diversos.

2. PROJETOS DE EXTENSÃO E EVENTOS

2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como proposta de Extensão ou Evento, ou seja, deverá envolver a comunidade externa, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas. As propostas deverão se enquadrar em pelo menos uma das linhas de atuação:

2.1.1. Eventos Extensionistas

(feiras, jornadas, simpósios, encontros e outros eventos similares);

2.1.2. Projetos Extensionistas (sem interface com pesquisa);

Para efeitos do presente Edital, consideram-se projetos extensionistas sem interface com pesquisa aqueles demandados pela comunidade participativa, articulando um conjunto de ações, técnicas e metodologias com prazo de execução definido.

- 2.2. As propostas deverão ser cadastra das e submetidas ao SUAP Extensão e, opcionalmente, poderão ser apresentadas também na forma de projeto de extensão conforme itens a seguir, totalizando o corpo do projeto (item c) em até 10 páginas. O projeto deverá ser apresentado com as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores (Anexo I Modelo de Projeto de Extensão):
- a) Capa
- b) Informações gerais

- c) Corpo do projeto:
- 1. Título
- 2. Resumo (máximo de 1500 caracteres em espaçamento simples),
- 3. Palavras-chave (de 3 a 5 palavras)
- 4. Introdução (contendo objetivos, justificativa e resultados esperados);
- 5. Referencial Teórico (opcional e exceção para Eventos);
- 6. Metodologia;
- 7. Cronograma;
- 8. Referências Bibliográficas em conformidade com as normas da ABNT.
- d) Planilha Orçamentária (Anexo IX)
- e) Declaração da Instituição Parceira-demandante (ver item 2.2.3) conforme modelo disponível no **Anexo II** deste Edital, no caso de haver uma Instituição parceira.
 - 2.2.1. O projeto deverá ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, apresentando todas as margens de 2,5 cm.
 - 2.2.2. Poderão ser caracterizadas como Instituições Parceiras-demandantes, aquelas com CNPJ devidamente regularizado e que apoiem projetos sociais e econômicos, por exemplo: Secretarias Municipais, Prefeituras Municipais, Associações (Desportivas, Bairros e outras), Cooperativas, Escolas Privadas e Públicas (Exceto o IFSULDEMINAS, enquadrado como instituição executora), entre outras instituições que se enquadrem na presente proposta.
 - 2.2.3. Todas as propostas de extensão realizadas com Instituições parceiras-demandantes deverão apresentar a Declaração da Instituição parceira-demandante conforme Anexo II (Declaração de Instituição Parceira para Projetos de Extensão), sendo este item de CARÁTER ELIMINATÓRIO.
- 2.3. As propostas devem ser apresentadas seguindo os itens especificados no tópico 2.2 que estão demonstrados com detalhes no **Anexo I (Modelo Projeto Extensão)**.
- 2.4. Serão consideradas as propostas em todas as áreas do conhecimento, voltadas à Extensão e Eventos, desde que atendam todas as normas deste Edital.
 - 2.4.1. O tempo de vigência de bolsa deverá ser no **máximo 7 (sete) meses**, a partir da assinatura do Termo de Compromisso do Estudante (Anexo XII).
 - 2.4.2. O Termo de Compromisso do Estudante (Anexo XII) deverá ser assinado em data a ser publicada no site do Campus Passos (http://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/) após homologação do Resultado.
- 2.5. A proposta deverá obedecer ao valor financeiro máximo fixado neste Edital. Caso não seja utilizado na sua totalidade, o recurso financeiro disponível poderá ser remanejado para próximos editais do NIPE ou para outras ações que envolvam atividades de Extensão, Eventos e Cursos FIC do Campus.
 - 2.5.1. **O bolsista não poderá ter vínculo empregatício**, estágio remunerado, instrutor/coordenador de programas remunerados (exceto os auxílios moradia, auxílio estudantil, transporte e alimentação).

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, seguindo-se o modelo do **Anexo I (Modelo Projeto de Extensão)**, disponibilizado online para download, editável, junto com o presente Edital. Ao docente cabe fazer o download deste modelo editável para se orientar ao cadastro e submissão do projeto no **SUAP Extensão**, no período previsto neste Edital.
- 3.2. Para cadastrar o projeto, visando atender ao presente Edital, os itens a seguir poderão ser utilizados como sugestão de submissão do projeto ao SUAP Extensão:
- . Tipo de Projeto Extensão ou Evento de Extensão;

. Título;
. Palavras-Chave;
. Resumo;
. Objetivo;
. Data de Prevista de Início;
. Data Prevista de Término ;
. Grande Área;
. Área;
. Comitê de Ética:
. Unidade - Campus Passos;
. Projeto Completo - opcionalmento, poderá ser anexado (Anexo I) em formato .DOC ou .DOCX
. Planilha Orçamentária - anexar conforme modelo disponível no Anexo IX
. Cotações; (ver item 3.4)
. Carta de Anuência - encaminhar a Declaração da Instituição Parceira-demandante conforme modelo disponível no Anexo II;
. Outros;
. Sigiloso;
. Membros do Projeto;
. Financiadores do Projeto - Campus Passos;
. Instituições Parceiras;
. Recursos Solicitados;
. Bolsas - PIBIEx ou PIBIEx Jr. (quando houver).

- 3.3. No módulo SUAP Extensão, o projeto além de ser cadastrado, deverá ser submetido a este Edital.
- 3.4. Para o item orçamento, o mesmo deverá seguir o modelo disponível no Anexo IX. Serão necessárias 3 cotações de preços por item solicitado. Esta cotação deverá conter a identificação da empresa com CNPJ e valor do produto. Não será aceito como comprovação de cotação a apresentação somente do link da empresa. Vale ressaltar que as cotações obtidas pelo ComprasNet são válidas. Em caso de cotações via e-mail, é necessário apresentar cópia do e-mail recebido e o arquivo com a cotação, ambos em PDF (quando houver).
 - 3.4.1. Para os projetos aprovados, a compra dos materiais solicitados **poderá ser** realizada por meio de uma Fundação de Apoio ou pelo Setor de Compras do Campus, a ser definido após a publicação do Resultado Final.
 - 3.4.2. Em caso de atraso na entrega dos materiais solicitados para execução do projeto, o Coordenador deverá apresentar novo Cronograma para execução do mesmo, sendo responsável pela conclusão deste. O novo Cronograma deverá ser elaborado com criterioso cuidado tendo como base a fundamentação de que houve atraso na entrega dos materiais. O projeto deverá mesmo com atraso gerar as produções previstas no Edital.
- 3.5. A ausência de quaisquer informações exigidas pelo Módulo SUAP Extensão, bem como, não respeitar a estruturação sugerida pelo Anexo I (Modelo Projeto de Extensão) e a Planilha Orçamentária, pode implicar na desclassificação da proposta, sendo este item de caráter eliminatório a ser analisado pelo NIPE.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor máximo de fomento é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta de Projeto de Extensão e Eventos, incluindo valores destinados aos bolsistas, caso esteja previsto para o projeto (Bolsa é um Custeio).
- 4.2. Cabe ressaltar que se trata de uma previsão que, a depender de cortes orçamentários, contingenciamento ou quantidade de projetos aprovados, tal valor pode vir parcelado, com readequação de valores e/ou não totalizar ou ser redistribuído.

5. RECURSOS PARA PROJETO DE EXTENSÃO

- 5.1. Cada Projeto de Extensão poderá requerer até 2 (dois) bolsistas, com duração máxima de 7 (sete) meses, conforme a especificidade de seu projeto. Os bolsistas deverão cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo XVI) proposto pelo Coordenador. Caso não seja utilizado na sua totalidade, o recurso financeiro disponível poderá ser remanejado para próximos editais do NIPE ou para ações ligadas à Extensão, Eventos e Cursos FIC no Campus. Os projetos devem ser iniciados a partir do mês de Maio de 2023 e com término previsto até Dezembro de 2023.
- 5.2. A Bolsa de Extensão é destinada aos estudantes regularmente matriculados em qualquer Curso Integrado, Técnico Subsequente ou Superior do IFSULDEMINAS Campus Passos. Os bolsistas poderão ser indicados no item 1 do Anexo I (Membros) e não poderão ter a conclusão de seu curso ocorrida durante a vigência da bolsa. Caso não tenha indicado o nome do bolsista durante a submissão preliminar do projeto, i ndicar o bolsista posteriormente no módulo SUAP Extensão.
- 5.3 As Bolsas (inclusive de **Apoio Técnico para Colaborador Externo**) estarão respaldadas pela Resolução 305/2022 do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS (PIBO).
- 5.4. O valor das Bolsas será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para alunos do nível Superior, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** com carga horária de 10 (dez) horas semanais para o nível Técnico Subsequente e **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** com carga horária de 10 (dez) horas semanais para o nível Técnico Integrado ao Ensino Médio.
- 5.5. Um mesmo Coordenador poderá apresentar mais de uma proposta, porém, apenas será contemplado mais de um projeto caso ambos sejam aprovados e haja recurso disponível para aplicação aos mesmos. Caso contrário, será aprovado o projeto com maior pontuação.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

6.1. Nas propostas poderão ser solicitados recursos para compra de materiais de consumo e custeio, bolsas e capital.

6.2. Itens Financiáveis:

- a) material de consumo (desde que o campus já não o possua para concessão ao projeto);
- b) material de capital;
- c) serviços de terceiros;

6.3. Itens Não-financiáveis

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias e passagens;
- c) consultorias;
- d) anuidades de sociedades científicas e inscrição em eventos acadêmico/científicos e artístico/culturais;
- e) combustível;
- f) pró-labore;

- g) coffee break para Projetos de Eventos ou alimentação*;
- h) equipamentos eletrônicos de "uso comum", tais como câmeras digitais, *smartphones, notebooks*, impressoras, computadores, *tablets*, entre outros, além de itens destinados à infraestrutura administrativa da Instituição*;
 - *Obs.: Alguns dados relacionados ao item g) e h), quando justificado o uso para a execução das atividades, se de baixo custo ou onde o Campus não possuir condições de oferta-los, é possível que sejam aprovados mediante avaliação pelo Comitê Avaliador do NIPE Local.
- 6.4. É vedado o pagamento para servidores efetivos ou substitutos do IFSULDEMINAS.
- 6.5. Para pagamento de pessoas físicas e jurídicas, bem como para o pagamento de materiais de consumo, serão obedecidos os procedimentos da Lei nº 8.666/1993.
- 6.6. Para cada item financiado pleiteado no projeto deverá ser apresentada 3 cotações, a qual deverá ser apresentada na forma de documento fornecido pela empresa responsável, e-mail ou página da internet, contendo data que não poderá ser superior a 60 dias da data de submissão do projeto. As cotações deverão ser apresentadas em formato PDF contendo a identificação da empresa fornecedora e a data.
- 6.7. Todas as propostas aprovadas que envolverem requisição para compra de itens de custeio e/ou capital DEVERÃO ser submetidas pelo Coordenador do Projeto ao SISREQ e apresentadas ao NIPE para análise. Caso o projeto tenha sido aprovado e as requisições não tenham sido feitas, o mesmo poderá ser indeferido pelo NIPE, não tendo o apoio financeiro previsto no Edital. Os itens de custeio e/ou capital de propostas indeferidas não precisarão ser cadastrados no SISREQ.
 - 6.7.1 Caso a execução seja realizada via Fundação de Apoio, as ações de cadastramento no SISREQ não serão necessárias, sendo informadas juntamente ao Resultado Final.
- 6.8. Em caso de solicitação de itens de informática, deverá ser apresentada a Justificativa da Necessidade de Aquisição de Solução de TIC, emitida pelo Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) do campus Passos, com parecer favorável à aquisição, em concordância com a Instrução Normativa 04/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 6.8.1 O documento supracitado deverá ser entregue impresso e assinado à Coordenação de TIC, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer do NTIC, que acompanhará o processo de aquisição.

7. ANÁLISE E REFERENDAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Os projetos submetidos serão analisados de acordo com o **Anexo III (Critérios para Avaliação de Projetos)** do presente Edital. O objetivo é verificar se atendem aos termos do presente Edital, respeitando-se as seguintes etapas:
 - a) **Enquadramento (Eliminatório)**: a ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital implicará na desclassificação da proposta. **Esta etapa é de caráter eliminatório e não cabe Recurso**;
 - b) **Homologação das Inscrições:** os projetos enquadrados serão homologados pelo NIPE e/ou Coordenação de Extensão;
 - c) **Mérito (Classificatório)**: as propostas enquadradas serão encaminhadas para avaliação e parecer de 3 (três) avaliadores, conforme critérios de análise e julgamento do mérito (Anexo III);
 - d) Recebimento pelo NIPE das notas e pareceres dos projetos enquadrados;
 - e) Classificação das propostas enquadradas, resultante da média das notas atribuídas pelos 3 (três) avaliadores;
 - f) Divulgação dos Resultados: será divulgado na página do Campus Passos;
 - g) As propostas aprovadas poderão ter financiamento integral ou parcial de acordo com a disponibilidade orçamentária do NIPE Campus Passos;

h) Os Coordenadores das propostas aprovadas somente poderão iniciar as atividades do projeto após a autorização pelo NIPE e pela Coordenação de Extensão.

8. CALENDÁRIO

Ações	Data
Período de inscrições	De 06/04/2023 a 23/04/2023
Divulgação do resultado parcial	A partir de 01/05/2023
Pedidos de Recurso*	Dia 02/05/2023
Resultado final após recursos	A partir do dia 03/05/2023
Envio dos documentos bolsistas	De 03/05/2023 a 25/05/2023
Realização dos Projetos	Maio 2023 até Dezembro 2023
Envio Relatório Parcial	Setembro 2023
Envio de Relatório Final	A partir de Dezembro 2023

*Os pedidos de Recurso deverão ser protocolados por escrito, conforme ANEXO X, assinados e enviados, em cópia digital, para o e-mail no NIPE (nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br) até 1 (um) dia útil após a divulgação do Resultado Parcial. O período de submissão dos projetos não será prorrogado.

9. ACOMPANHAMENTO

- 9.1. O acompanhamento dos projetos será feito pela Coordenação de Extensão e NIPE, mediante análise dos Relatórios (Parcial e Final).
- 9.2. Relatórios do Bolsista: o Relatório Parcial do(s) bolsista(s) (quando houver) deverá(ão) ser entregue(s) 0 4 (quatro) meses após o recebimento da primeira parcela da bolsa. O Relatório Final deverá ser entregue 30 (trinta) dias após o término do projeto.
- 9.3. Relatórios do Coordenador: o Relatório Parcial deverá ser entregue 4 (quatro) meses após o recebimento da primeira parcela da bolsa pelo bolsista. O Relatório Final deverá ser entregue 30 (trinta) dias após o término do projeto.
- 9.4. Os Relatórios (ANEXO XI), em formato digital, assinados pelo Coordenador e pelo Bolsista (quando cabível) é obrigatório e deverá ser anexado no campo apropriado junto ao projeto submetido no módulo SUAP Extensão . A não submissão do Relatório no prazo devido e quaisquer outras pendências condicionam a situação de inadimplência do Coordenador e do Bolsista, os quais ficarão impedidos de participar de novos editais internos ao IFSULDEMINAS até que as pendências sejam resolvidas.
- 9.5 Para Projetos de Eventos não será necessário o Relatório Parcial. Utiliz ar ANEXO VIII.
- 9.6. O Relatório de Atividades do Bolsista e a Folha de Ponto do Bolsista (Anexos XIV e XV) poderá ser utilizado, opcionalmente, para controle das atividades pelo Coordenador do Projeto.

10. RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

10.1. Desenvolver, junto ao Campus, um Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o Coordenador do projeto e aprovado pelos órgãos competentes da Unidade, conforme diretrizes definidas na Resolução do Conselho Superior nº 74/2010 e pelas condições abaixo aduzidas;

- 10.2. Cumprir a carga horária definida para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, bem como as normas e regulamentos vigentes no Campus Passos e no setor/local onde for desenvolver suas atividades;
- 10.3. Apresentar ao coordenador os Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas, para que o mesmo o s cadastre no SUAP Extensão, no prazo determinado no presente Edital.
- 10.4. A bolsa poderá ser cancelada ou ser realizada a troca do bolsista, a gualquer momento, se:
 - 10.4.1. O BOLSISTA abandonar o curso ou ficar reprovado por faltas em 30% das disciplinas em que estiver matriculado ou dos créditos cursados;
 - 10.4.2. O BOLSISTA suspender sua matrícula do curso;
 - 10.4.3. O BOLSISTA trancar a matrícula do curso;
 - 10.4.4. O BOLSISTA concluir transferir-se para outra instituição;
 - 10.4.5. O BOLSISTA deixar de comparecer, durante 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) intercalados, às atividades programadas sem justificativa aceita pelo Coordenador;
 - 10.4.6. O BOLSISTA passar a receber outra modalidade de bolsa que tenha impedimento em seu edital, quer seja concedida pelo IFSULDEMINAS ou por outras Instituições, excetuando-se os Auxílios Estudantis;
 - 10.4.7. O BOLSISTA estiver realizando função remunerada com vínculo empregatício.
- 10.5 Este Edital que regulamenta a distribuição de bolsas aos projetos selecionados, não cria, nem envolve qualquer espécie de relação de emprego entre o BOLSISTA e o IFSULDEMINAS.
- 10.6. O BOLSISTA deverá declarar que aceita a BOLSA DO PROGRAMA DE BOLSAS E FUNDO PARA PROJETOS, comprometendo-se a cumprir o disposto no Edital e no projeto. Em caso de troca do bolsista, procurar a Coordenação de Extensão para realização da ação.

11. RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR

- 11.1. O coordenador poderá proceder a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Edital ou fatores que o impeçam de exercer a atividade. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar ao NIPE um Ofício emitido e assinado pelas partes citadas via SUAP (utilizar texto modelo do ANEXO XVII), além de:
 - 11.1.1. Justificativa do pedido de substituição no O fício;
 - 11.1.2. O relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído;
 - 11.1.3. Nova documentação do bolsista substituto ou documento de disponibilização da bolsa.
- 11.2 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deverá ser imediatamente comunicado ao NIPE e à Coordenação de Extensão para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista, eventual substituição e/ou devolução de recursos à União.
- 11.3 Coordenadores que possuem dependências, de qualquer natureza, com o NIPE do Campus Passos não poderão participar do presente Edital, sendo suas propostas desclassificadas em caso de submissão, sendo de caráter eliminatório.

12. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. Todo Projeto de Extensão contemplado com recursos financeiros deste Edital poderá apresentar seus resultados, **opcionalmente**, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS no ano subsequente à conclusão do projeto.
- 12.2. Todo Projeto de Extensão contemplado com recursos financeiros deste Edital deverá, **obrigatoriamente**, cumprir os prazos de submissão de Relatórios Parcial e Final estipulados pelo NIPE IFSULDEMINAS Campus Passos.
- 12.3. O não atendimento dos itens 12.1 e 12.2 impossibilita o Coordenador de submeter projetos a Editais futuros.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.2. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.
- 13.3. O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte "facultativo", na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.
- 13.4. Todo o orçamento não gasto deverá ser devolvido ao IFSULDEMINAS Campus Passos.
- 13.5. Durante a execução do projeto/evento, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica para o endereço nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br e coordenacaoextensao.passos@ifsuldeminas.edu.br
- 13.6. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada por se u coordenador ao NIPE, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.
- 13.7. O IFSULDEMINAS Campus Passos através do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.8. Na ocasião de efetivação do benefício dos projetos aprovados, os documentos solicitados deverão ser encaminhados ao NIPE pelo Coordenador do projeto no prazo estipulado.
- 13.9. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE ou Coordenação de Extensão, por meio do e-mail: nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br e coordenacaoextensao.passos@ifsuldeminas.edu.br
- 13.10. Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou por comissão por ele designada.

Cíntia da Silva

Coordenadora do NIPE Campus Passos IFSULDEMINAS - Portaria 029/2022

Cleiton Hipólito Alves

Coordenador de Extensão do Campus Passos IFSULDEMINAS - Portaria 017/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleiton Hipolito Alves, COORDENADOR(A) FG1 PAS PESPOSGRADINOV, em 05/04/2023 14:45:07.
- Cintia da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/04/2023 15:23:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341995 Código de Autenticação: a6da9a33c8

